



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.375 DE 31 DE MARÇO DE 2010.

"Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº2.236/07 e o Anexo III da Lei Complementar nº2.250/07 alterada pela lei 2.318/09, e da outras providencias."

A Câmara Municipal de Guanhanes aprova:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a que se refere os itens 5 e 10, do artigo 33 da Lei Complementar nº2.236/07, o Setor de Controle Almoarifado da Administração, Setor de Controle Almoarifado da Saúde e Setor de Controle Almoarifado de Obras, Veículos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e, o Setor de Esportes e Setor de Lazer da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com sua competencia baixada nos termos do artigo 49 do mesmo diploma legal, com a seguinte estrutura:

"Art. 33 -

5 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

5.1 - Departamento de Suprimentos

5.1.1 – Divisão de Compras e Contratos

5.1.2 – Divisão de Almoarifado e Patrimônio

5.1.2.1 – Setor de Controle Almoarifado da Administração

5.1.2.2 – Setor de Controle Almoarifado da Saúde

5.1.2.3 – Setor de Controle Almoarifado de Obras, Veículos e Equipamentos

5.1.3 – Divisão de Licitação

5.2 - Departamento de Recursos Humanos

5.2.1 – Divisão de Gestão de Pessoas

5.2.1.1 – Setor de Registro Funcionais e Benefícios

5.2.1.2 – Setor de Segurança e Medicina do Trabalho

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – Departamento de Informática

5.3.1 – Divisão de Modernização e Assistência

5.4 – Departamento de Administração

5.4.1 – Divisão de Serviços Gerais e Conservação

5.4.1.1 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral

.....

10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10.1 – Departamento de Cultura

10.1.1 – Divisão de Promoção Culturais

10.2 - Departamento Esporte e Lazer

10.2.1 – Divisão de Administração de Espaço Esportivos

10.2.1.1 – Setor de Esportes

10.2.1.2 – Setor de Lazer

10.3 - Departamento Turismo”

.....

Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº2.236/07, a que se refere o artigo 47, passam a vigorar com a redação dada no anexos I e II desta lei complementar.

Parágrafo único – A descrição das atribuições do Cargo de Procurador Geral a que se refere o anexo III da lei Complementar 2.236/07, passa a ser as constantes do anexo I desta lei complementar, acrescido das atribuições do cargo de Procurador Adjunto.

Art. 3º - O Anexo III da Lei Complementar nº2.250/07, com a redação dada pela 2.318/09, a que se refere o artigo 26, passam a vigorar com a redação dada no anexo II desta lei complementar, com as atribuições dadas pela Lei Federal 11.350/06.

Paragrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Guanhanes irá vincular no contrato dos profissionais, ou seja: os médicos vão ceder 1 (um) plantão de 12 horas semanais no HIC (Hospital Imaculada Conceição) de forma temporária, até que a situação do


Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospital regularize. (Emenda da Câmara Municipal)

Art. 4º - Ficam criados 3 (três) cargos de Coordenador de Programas, Constantes do anexo I desta Lei Complementar, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Os cargos a que se refere o *caput* do artigo, somente serão providos para atender programas conveniados dos governos do Estado e da União das áreas de Assistência e Promoção Social, Esportes, Lazer, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, enquanto este existir.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas do orçamento financeiro vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial os anexos I, II e a descrição das atribuições de Procurador Geral, constante do anexo III, todos da Lei Complementar Nº 2.236/2007, e, o anexo III da Lei Complementar Nº 2.250/07 com a redação dada pela Lei Complementar Nº 2.318/09.

Guanhães, 31 de março de 2010.


OSVALDO CASTRO PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

“Anexo I da Lei Complementar nº 2.236/2007”
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1- GRUPO DE DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DS				
- Secretário	DS – 01	10	CPC – 01	Ampla
- Procurador Geral	DS – 02	01	CPC – 01	Ampla
- Controlador Geral	DS – 03	01	CPC – 01	Ampla
2- GRUPO DE CHEFIA – CH				
- Diretor de Departamento	CH – 01	34	CPC – 03	Ampla
- Chefe de Divisão	CH – 02	57	CPC – 04	Ampla/Limitado
- Chefe de Setor	CH – 03	27	CPC – 05	Ampla/Limitado
3- GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS				
- Procurador Adjunto	AS – 01	02	CPC – 02	Ampla/Limitado
- Secretária de Gabinete	AS – 02	01	CPC – 03	Ampla
- Encarregado de Turma	AS – 03	03	CPC – 06	Limitado
- Coordenador de Equipe	AS – 04	03	CPC – 05	Limitado
- Coordenador de Programas	AS – 05	03	CPC – 05	Ampla
TOTAL		144		

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Anexo II da Lei Complementar nº 2.236/2007”
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL (EM R\$)
CPC - 01	3.000,00
CPC - 02	2.500,00
CPC - 03	1.575,00
CPC - 04	945,00
CPC - 05	798,00
CPC - 06	630,00

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhões - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Anexo III da Lei Complementar nº 2.236/07”
(DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

PROCURADOR GERAL

- Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária;
- Avocar a competência dos Procuradores, em patrocínio de ações judiciais em que o Município seja autor ou réu, assistente ou oponente, quando necessário ou conveniente;
- Determinar, em caso de divergência doutrinária ou jurisprudencial, a linha a ser seguida;
- Planejar e coordenar a elaboração de contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento.
- Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;
- Acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário, fundamentar razões de vetos;
- Assessorar o Prefeito e a Alta Administração, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo município com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público.
- Coordenar as atividades de assistência judiciária gratuita;
- Coordenar todas as atividades jurídicas do Município;
- Determinar a divisão de atividades e causas dos Procuradores;
- Gerir os recursos orçamentários destinados à Procuradoria;
- Representar o Prefeito, quando por ele determinado;
- Definir as metas e indicadores de desempenho da Procuradoria;
- Controlar o desempenho dos órgãos da Procuradoria;
- Exercer outras atribuições, que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito

PROCURADOR ADJUNTO

- Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, em especial na fase recursal;
- Acompanhar a tramitação dos recursos em tribunais;
- Auxiliar os Procuradores, em patrocínio de ações judiciais em que o Município seja autor ou réu, assistente ou oponente, quando necessário ou conveniente;
- Realizar atividades de assessoramento ao Procurador Geral e à Alta Administração, em assuntos de interesse estratégico do Município;
- Elaborar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, sob a supervisão do Procurador Geral.
- Assessorar o Prefeito e o Procurador Geral, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo.
- Assessorar o Procurador Geral nas atividades de gestão da Procuradoria.
- Exercer outras atribuições, que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Procurador Geral.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhões - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

“Anexo III da Lei Complementar nº 2.250/2007”

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
MEDICO PSF	PSF - 01	09	R\$11.000,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional competente.
ENFERMEIRA	PSF - 02	09	2.655,45	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente.
CIRURGIÃO DENTISTA	PSF - 03	09	2.655,45	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em odontologia, com registro no Conselho Regional competente.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF - 04	09	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso, de nível fundamental, e de auxiliar de enfermagem com registro no Conselho Regional

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

						competente.
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	PSF - 05	09	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Completo Fundamental
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - 06	70	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Completo Fundamental
AGENTE DE ENDEMIAS	PSF - 07	20	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Completo Fundamental
COORDENADOR DO PROGRAMA-PSF	PSF - 08	01	2.665,95	Cargo de Recrutamento Amplo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduacao em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente.
TOTAL		136				

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br